

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Estabelece Recesso no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica determinado Recesso, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, entre os dias 27 a 01 de Março em virtude dos Festejos do Carnaval.

Art 2º - Excluem-se deste decreto:

I – Setor de limpeza pública, que deverá funcionar em horário de expediente normal no dia 27 e 01 de Março.

II – O Centro de Saúde Monsenhor Valdemar e a Farmácia Básica, cujos serviços deverão ser prestados no horário normal de expediente dia 27 de Fevereiro, nos turnos matutinos e vespertino.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 24 de Fevereiro de 2017.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia